

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.654

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Novembro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 81, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera o § 1º do art. 15 da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 15 da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, incluído pela Lei nº 8.237, de 31 de maio de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 1º Os cargos de Diretor, de Vice-Diretor e de Secretário de Escola da rede pública estadual, excetuados aqueles nomeados em virtude de processo eletivo prévio, ficam extintos 288 (duzentos e oitenta e oito) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Medida Provisória nº 78, de 28 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental nº 4.959 João Pessoa, 01 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 79, de 16 de outubro de 2007,

R E S O L V E nomear **CLEIDE MARIA LIRA DE AMORIM**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.960 João Pessoa, 01 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 79, de 16 de outubro de 2007,

R E S O L V E nomear **AURINEVES MACEDO DE ARAÚJO COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.961 João Pessoa, 01 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 79, de 16 de outubro de 2007,

R E S O L V E nomear **CYBELE CHRISTINE MOREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

(AG-4.962 /2007) João Pessoa, 01 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 4401/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 06 de setembro de 2007.

(AG-4.963 / 2007) João Pessoa, 01 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 8.300, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **CARLOS ROMERO DE SOUSA MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo CCS-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA.

Ato Governamental nº 4.964 João Pessoa, 01 de novembro de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉLIO COSTA GONDIM**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 229/SEAD

João Pessoa, 30 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.027.389-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LIBANIO DANTAS DE OLIVEIRA** do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 158.704-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 163/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 10 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS desta Secretaria, despachou o Processo de Licença com Remuneração para Frequentar Curso de Formação:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO		PARECER	DESPACHO
			INÍCIO	TÉRMINO		
07.014.565-2	JESIELDA SUCUPIRA DA COSTA	094.958-2	23/03/2007	22/03/2008	128/ADEREH	DEFERIDO

RESENHA Nº 168/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 30 / 10 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
07.020.833-6	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MEDEIROS	051.698-8	720/2007/ASJUR	DEFERIDO
03.053.318-0	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ NETA	091848-2	696/2007/ASJUR	DEFERIDO
04.002.565-9	SONIA MATOS FALCÃO	078.338-2	694/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.022.631-8	JOSÉ HELIO CAVALCANTE DA SILVA	097.088-3	707/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.023.490-6	JANEIDE GUEDES PEREIRA	133.672-0	744/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.023.461-2	SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO	133.221-0	643/2007/ASJUR	DEFERIDO
07.022.118-9	JOÃO CARNEIRO PEREIRA	099.746-3	728/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.020.976-6	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	098.539-2	699/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.016.152-6	ANTONIO SANDRO LEITE OLIVEIRA	088.286-1	726/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.018.073-3	MARIA AURISNALDA DE FIGUEIRÊDO COSTA	149.579-8	723/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.022.793-4	REINALDO TAVARES RODRIGUES	095.418-7	752/2007/ASJUR	INDEFERIDO
07.025.839-2	MARIA REGIA DE ARAUJO FARIAS	112.576-1	743/2007/ASJUR	INDEFERIDO

RESENHA Nº 170/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 10 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.ºE. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
07.025.563-6	ANA RITA RIBEIRO COUTINHO	963.425-8	DEFERIDO
07.025.455-9	AZENETH BEZERRA DE ARAGÃO	962.864-9	DEFERIDO
07.026.143-1	ELZA SOARES DA COSTA MEDEIROS	001.054-5	DEFERIDO
07.023.158-3	JOSE DE ASSIS QUEIROZ	347.849-1	DEFERIDO
07.020.660-1	MARIA BENTA ALVES DO NASCIMENTO	964.805-4	DEFERIDO
07.025.031-6	MARIA INEZ FERREIRA COUTINHO	951.692-1	DEFERIDO
07.010.218-0	RAIMUNDO ALVES DANTAS	070.277-3	DEFERIDO

RESENHA Nº 171/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 10 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

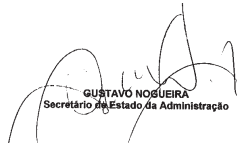
PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
07.023.242-3	VANIA CRISTINA VITORIANO PEREIRA	157.485-0	617/2007/ASSEJUR/SEAD	DEFERIDO
07.016.154-2	RIZONALDO RODRIGUES DA COSTA	503.634-8	713/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.023.663-1	EDUARDO COSTA ARANHA	079.066-4	727/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.016.822-9	PEDRO LUIS DO NASCIMENTO	510.527-7	710/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.022.006-9	ANA ALICE DE SOUSA MORAIS	085.296-1	738/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.018.991-9	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA TEIXEIRA	150.049-0	745/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
04.060.288-5	MARIA LUCIA ALBUQUERQUE	065.409-4	746/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.023.456-6	OLVIO DIOGENES HOLANDA	059.357-5	747/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
05.001.098-1	ERIVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	901.963-4	741/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.023.588-1	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	073.331-8	715/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO
07.023.366-7	MARIA SOARES LEITE	093.969-2	695/2007/ASSEJUR/SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 172/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 30/10/2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições conferidas pelo art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, tendo em vista Parecer da Assessoria da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, DEFERIU os processos de ASCENSÃO FUNCIONAL da categoria ACI-1800:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE		PARECER
				ATUAL	NOVA	
07.022.796-9	147.613-1	AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO	AUDITOR DE CONTAS	"D"	"G"	178/2007
07.023.162-1	146.270-9	FLAVIO MURILO MONTEIRO CAVALCANTI	AUDITOR DE CONTAS	"E"	"F"	177/2007
07.022.869-8	147.103-1	HERMAN PINTO RODRIGUEZ	AUDITOR DE CONTAS	"E"	"G"	180/2007
07.022.808-6	147.117-1	MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA	AUDITOR DE CONTAS	"E"	"G"	179/2007
07.022.804-3	147.615-7	TIBIRIÇA PAIVA BABROSA	AUDITOR DE CONTAS	"E"	"G"	176/2007


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 518/2007/SEDS

Em 31 de outubro de 2007

DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA e DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação atinente à qualidade e agilidade na prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria da Segurança e da Defesa Social, através das Delegacias de Polícia do Estado da Paraíba, dotando-as de quadro funcional mais abrangente, no tocante a um atendimento mais imediato no horário noturno, finais de semana e feriados;

RESOLVE:

I- Determinar o horário de trabalho dos servidores da Polícia Civil do Estado da Paraíba, bem como a criação de plantões regionalizados nas cidades sedes de comarca de acordo com o anexo único desta Portaria;

II- O horário de trabalho do pessoal do expediente diário das Delegacias de Polícia do Estado da Paraíba será de 40 horas semanais, funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, respeitando-se o intervalo de almoço de 02 horas, devendo tais horários ser fiscalizados pelo Delegado Regional da respectiva área de atuação;

III- A jornada de trabalho nas Delegacias de Polícia do Estado da Paraíba em que funcionarem os plantões regionalizados será de 14X58h, nos dias úteis, iniciando-se o plantão às 18:00h, com término às 08:00h do dia seguinte, e de 24X58h, com início às 08:00h e término às 08:00h do dia seguinte, nos finais de semana e feriados;

IV- As ocorrências registradas nos plantões que demandem abertura de Inquérito Policial por portaria deverão ser encaminhadas ao expediente da circunscrição legal no primeiro dia útil subsequente para seu prosseguimento;

V- Os procedimentos de natureza emergencial, como a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito e de Termo Circunstanciado de Ocorrência, realizados de 18:00h até as 08:00h do dia seguinte, em dias úteis, e de 08:00h até as 08:00h do dia seguinte, em finais de semana e feriados, serão iniciados e concluídos pelos Delegados plantonistas, conforme tabela de plantões regionalizados constantes no anexo único, e, caso tais peças inquisitoriais sejam baixadas da Justiça, deverão ser encaminhadas ao Delegado Titular da respectiva circunscrição do fato delitivo para seu prosseguimento;

VI- A Polícia Militar do Estado da Paraíba, de forma integrada, deverá prestar total apoio aos Delegados de Polícia Civil das Comarcas e Termos Judiciários, no sentido de efetuar a condução de suspeitos, vítimas e testemunhas até a Delegacia de plantão com atribuição circunscricional conforme o anexo único desta portaria, bem como diligenciar em busca de quaisquer documentos necessários à confecção de procedimento policial, em qualquer dia ou horário, quando legalmente requisitados pela Autoridade Policial competente;

VII- Os Delegados Regionais de Polícia Civil das respectivas circunscrições policiais deverão providenciar todo o apoio logístico e de pessoal de apoio indispensável a efetivação dos plantões regionalizados criados por força desta portaria;

VIII- Os servidores do Grupo GPC deverão residir na área circunscricional da Delegacia Regional em que estejam lotados e em exercício;

IX- Nas Delegacias onde não houver plantão deverá haver pelo menos 01 (um) servidor permanente, de forma a mantê-la sempre ativa para atender às pessoas e mobilizar as Delegacias de plantão para as providências urgentes;

X- O Delegado Regional, integrado com apoio dos Comandantes de Batalhões da Polícia Militar, deverá planejar e executar, pelo menos uma vez por mês, operações de patrulhamento, vigilância, investigação e repressão em sua área de atuação, dando cumprimento a mandados de prisão, à abordagem de suspeitos, à apreensão de veículos irregulares, devendo tais operações ser previamente comunicadas ao Delegado Geral de Polícia Civil, ao Comandante Geral da Polícia Militar, ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar e ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social;

XI- Os Termos Judiciários serão lotados, em regra, por Comissários de Polícia e Chefes de Cartório, que ficarão diretamente subordinados ao Delegado de Polícia da respectiva Comarca, com exceção dos municípios em que a presença da Autoridade Policial se mostrar imprescindível para a segurança e o bem-estar da população.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

ANEXO ÚNICO

1ª REGIÃO – SEDIADA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

Delegacias Especializadas da região metropolitana de João Pessoa:

1. Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Infância e a Juventude (expediente);
2. Delegacia da Infância e da Juventude da Capital (expediente);
3. Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital (expediente);
4. Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio da Capital (expediente);



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

5. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos da Capital (expediente);
6. Delegacia de Defraudações e Falsificações da Capital (expediente);
7. Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER (expediente);
8. Delegacia de Acidentes de Veículos da Capital (expediente);
9. Delegacia de Vigilância Geral da Capital (expediente);
10. Delegacia da Mulher da Capital (expediente);
11. Delegacia de Ordem Econômica da Capital (expediente);
12. Delegacia de Repressão a Entorpecentes da Capital (expediente);
13. Delegacia de Atendimento ao Turista – DEATUR (expediente);
14. Delegacia de Ordem Tributária da Capital (expediente);
15. Delegacia de Serviços Concedidos da Capital (expediente);
16. Delegacia do Meio Ambiente da Capital (expediente).

Delegacias Distritais da região metropolitana de João Pessoa:

- 1ª DD- Cruz das Armas (expediente)
- 2ª DD- Centro (expediente e respondendo no plantão pela área da 1ª e da 8ª DD)
- 3ª DD- Eptácio Pessoa (expediente)
- 4ª DD- Geisel (expediente)
- 5ª DD- Bayeux (expediente e plantão)
- 6ª DD- Santa Rita (expediente e respondendo no plantão pela área da 14ª DD e pela cidade de Cruz do Espírito Santo)
- 7ª DD- Cabedelo (expediente respondendo no plantão pela cidade de Lucena)
- 8ª DD- Distrito Industrial (expediente)
- 9ª DD- Mangabeira (expediente e respondendo no plantão pela área da 4ª DD e da 11ª DD)
- 10ª DD- Tambaú (expediente e respondendo no plantão pela área da 3ª DD)
- 11ª DD- Valentina Figueiredo (expediente)
- 14ª DD- Tibiri (Santa Rita – expediente)

Delegacias municipais da 1ª DRPC:

1. Alhandra (expediente)
2. Baía da Traição (expediente e plantões especiais no período de janeiro e fevereiro)
3. Capim (expediente)
4. Caaporã (expediente)
5. Conde (expediente e plantões especiais no período de janeiro e fevereiro)
6. Cruz do Espírito Santo (expediente)
7. Cuité de Mamanguape (expediente)
8. Curral de Cima (expediente)
9. Lucena (expediente e plantões especiais no período de janeiro e fevereiro)
10. Mamanguape (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Capim, Curral de Cima, Cuité de Mamanguape, Rio Tinto, Marcação, Mataraca, Baía da Traição, e Itapororoca).
11. Marcação (expediente)
12. Mataraca (expediente)
13. Pitimbu (expediente plantões especiais no período de janeiro e fevereiro)
14. Pedras de Fogo (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Alhandra, Caaporã, Pitimbu e Conde)
15. Rio Tinto (expediente)

2ª REGIÃO – SEDIADA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB

Central de Polícia de Campina Grande:

1. **Plantão centralizado**, respondendo por toda a cidade de Campina Grande, e no plantão pelas cidades de Massaranduba, Lagoa Seca, Boa Vista, Riachão do Bacamarte, Olivados, Juazeirinho, Tenório e Soledade.

Delegacias Especializadas de Campina Grande:

1. Delegacia da Infância e Juventude (expediente);
2. Delegacia de Repressão aos Crimes Contra Infância e Juventude (expediente);
3. Delegacia de Crimes Contra a Pessoa (expediente);
4. Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio (expediente);
5. Delegacia de Defraudações e Falsificações (expediente);
6. Delegacia de Acidentes de Veículos (expediente);
7. Delegacia de Vigilância Geral (expediente);
8. Delegacia da Mulher (expediente);
9. Delegacia de Serviços Concedidos (expediente);
10. Delegacia de Meio Ambiente (expediente);
11. Delegacia do Idoso (expediente);
12. Delegacia de Ordem Econômica (expediente);
13. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (expediente);

Delegacias Distritais de Campina Grande:

- 1ª Delegacia Distrital (expediente)
- 2ª Delegacia Distrital (expediente)
- 3ª Delegacia Distrital (expediente)
- 4ª Delegacia Distrital (expediente)
- 5ª Delegacia Distrital (expediente)
- 6ª Delegacia Distrital (expediente)
- 7ª Delegacia Distrital (expediente)

Delegacias Municipais da 2ª DRPC:

1. Alcantil (expediente)
2. Alagoa Nova (expediente)
3. Areia (expediente)
4. Areial (expediente)
5. Aroeiras (expediente)
6. Arara (expediente)
7. Barra de Santana (expediente)
8. Barra de São Miguel (expediente)
9. Boqueirão (expediente)
10. Boa Vista (expediente)
11. Cabaceiras (expediente)
12. Caturité (expediente)
13. **Esperança** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Areial, Montadas, Alagoa Nova, São Sebastião de Lagoa de Roça, Matinhas, Arara, Areia, Pocinhos e Puxinanã)
14. Fagundes (expediente)
15. Gado Bravo (expediente)
16. Juazeirinho (expediente)
17. Lagoa Seca (expediente)
18. Matinhas (expediente)
19. Montadas (expediente)
20. Massaranduba (expediente)
21. Natuba (expediente)
22. Olivados (expediente)
23. Puxinanã (expediente)
24. Pocinhos (expediente)
25. **Queimadas** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de São Domingos do Cariri, Boqueirão, Riacho de Santo Antônio, Caturité, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Fagundes e Cabaceiras)
26. Riacho de Santo Antonio (expediente)
27. Riachão do Bacamarte (expediente)

28. Santa Cecília do Umbuzeiro (expediente)
29. São Domingos do Cariri (expediente)
30. São Sebastião de Lagoa de Roça (expediente)
31. Soledade (expediente)
32. Tenório (expediente)
33. **Umbuzeiro** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Santa Cecília do Umbuzeiro, Natuba, Aroeiras, Gado Bravo e Alcantil).

3ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE GUARABIRA

Delegacia Especializada de Guarabira:

1. Delegacia da Mulher (expediente);
2. Delegacia de Ordem Econômica (expediente).

Delegacias Distritais de Guarabira:

1ª Delegacia Distrital (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Araçagi, Pilões, Alagoinha, Mulungu, Pirpirituba, Sertãozinho, Pilões e Cuitegi)

2ª Delegacia Distrital (expediente)

Delegacias Municipais da 3ª DRPC:

1. Alagoinha (expediente)
2. Araçagi (expediente)
3. Araruna (expediente)
4. Belém (expediente)
5. Borborema (expediente)
6. Bananeiras (expediente)
7. Caiçara (expediente)
8. Cacimba de Dentro (expediente)
9. Campo de Santana (expediente)
10. Casserengue (expediente)
11. Cuitegi (expediente)
12. Dona Inês (expediente)
13. Duas Estradas (expediente)
14. **Jacará** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Lagoa de Dentro, Pedro Regis, Caiçara, Logradouro, Serra da Raiz e Duas Estradas)
15. Logradouro (expediente)
16. Lagoa de Dentro (expediente)
17. Mulungu (expediente)
18. Pedro Regis (expediente)
19. Pilões (expediente)
20. Pirpirituba (expediente)
21. Pilões (expediente)
22. Riachão (expediente)
23. Serra da Raiz (expediente)
24. Sertãozinho (expediente)
25. **Solânea** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Casserengue, Bananeiras, Borborema, Serraria, Belém, Araruna, Cacimba de Dentro, Campo de Santana, Riachão e Dona Inês)
26. Serraria (expediente)

4ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE MONTEIRO

Delegacias Municipais da 4ª DRPC:

1. Amparo (expediente)
2. Assunção (expediente)
3. Caraúbas (expediente)
4. Coxixola (expediente)
5. Camalaú (expediente)
6. Congo (expediente)
7. Gurjão (expediente)
8. Livramento (expediente)
9. **Monteiro** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Zabelê, São Sebastião de Umbuzeiro, São João do Tigre, Camalaú, Prata, Ouro Velho, Sumé, Congo e Amparo)
10. Ouro Velho (expediente)
11. Prata (expediente)
12. Parari (expediente)
13. Santo André (expediente)
14. São João do Tigre (expediente)
15. São José dos Cordeiros (expediente)
16. São Sebastião do Umbuzeiro (expediente)
17. Serra Branca (expediente)
18. Sumé (expediente)
19. São João do Cariri (expediente)
20. **Taperoá** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Assunção, Livramento, São João do Cariri, Caraúbas, Gurjão, Santo André, Serra Branca, São José dos Cordeiros, Parari e Coxixola)
21. Zabelê (expediente)

5ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE PATOS

Delegacias Especializadas de Patos:

1. Delegacia de Ordem Econômica (expediente)
2. Delegacia da Mulher (expediente)

Delegacias Distritais de Patos:

1ª Delegacia Distrital (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Malta, Vista Serrana, Condado, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim e Mãe D'Água)

2ª Delegacia Distrital (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Quixaba, Cacimba de Areia, Passagem, Areia de Baraúnas, Teixeira, Cacimbas, Desterro e Maturéia)

Delegacias Municipais da 5ª DRPC:

1. Água Branca (expediente)
2. Areia de Baraúnas (expediente)
3. Cacimba de Areia (expediente)
4. Cacimbas (expediente)
5. Condado (expediente)
6. Desterro (expediente)
7. Imaculada (expediente)
8. Junco do Seridó (expediente)
9. Juru (expediente)
10. Mãe D'Água (expediente)
11. Manaíra (expediente)
12. Malta (expediente)
13. Matureia (expediente)
14. Passagem (expediente)
15. **Princesa Isabel** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Manaíra, São José de Princesa, Tavares, Água Branca, Juru e Imaculada)
16. Quixaba (expediente)
17. São José do Bonfim (expediente)

18. São José de Espinharas (expediente)
19. São José do Sabugi (expediente)
20. São José de Princesa (expediente)
21. São Mamede (expediente)
22. **Santa Luzia** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Junco do Seridó, São José do Sabugi, São Mamede, Várzea e Salgadinho)
23. Salgadinho (expediente)
24. Santa Terezinha (expediente)
25. Tavares (expediente)
26. Teixeira (expediente)
27. Várzea (expediente)
28. Vista Serrana (expediente)

6ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE ITAPORANGA

Delegacias Municipais da 6ª DRPC:

1. Aguiar (expediente)
2. Boa Ventura (expediente)
3. Catingueira (expediente)
4. Curral Velho (expediente)
5. Conceição (expediente)
6. Coremas (expediente)
7. Diamante (expediente)
8. Emas (expediente)
9. Igaracy (expediente)
10. Ibiara (expediente)
11. **Itaporanga** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Boa Ventura, Serra Grande, São José de Caiana, Ibiara, Santana de Mangueira, Santa Inês, Diamante, Curral Velho e Conceição)
12. Nova Olinda (expediente)
13. Olho D'Água (expediente)
14. **Piancó** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Aguiar, Emas, Igaracy, Olho D'Água, Catingueira, Santana dos Garrotes, Coremas, Nova Olinda e Pedra Branca)
15. Pedra Branca (expediente)
16. Santana dos Garrotes (expediente)
17. Santana de Mangueira (expediente)
18. São José de Caiana (expediente)
19. Serra Grande (expediente)
20. Santa Inês (expediente)

7ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE PICUÍ

Delegacias Municipais da 7ª DRPC:

1. Algodão de Jandaíra (expediente)
2. Baraúnas (expediente)
3. **Barra de Santa Rosa** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Sossego, Nova Floresta, Damião, Remígio, Algodão de Jandaíra e Cuité)
4. Cuité (expediente)
5. Cubati (expediente)
6. Damião (expediente)
7. Frei Martinho (expediente)
8. Nova Floresta (expediente)
9. Nova Palmeira (expediente)
10. Pedra Lavrada (expediente)
11. **Picuí** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Pedra Lavrada, Nova Palmeira, Frei Martinho, Baraúnas, Cubati e São Vicente de Seridó)
12. Remígio (expediente)
13. São Vicente de Seridó (expediente)
14. Sossego (expediente)

8ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE CATOLÉ DE ROCHA

Delegacia Especializada de Catolé do Rocha:

1. Delegacia de Ordem Econômica (expediente)

Delegacias Distritais de Pombal:

1ª Delegacia Distrital de Pombal (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Cajazeirinhas, Lagoa, São Bentinho, São Domingos de Pombal e Paulista)

2ª Delegacia Distrital de Pombal (expediente)

Delegacias Municipais da 8ª DRPC:

1. Bom Sucesso (expediente)
2. Belém do Brejo do Cruz (expediente)
3. Brejo dos Santos (expediente)
4. Brejo do Cruz (expediente)
5. Cajazeirinhas (expediente)
6. **Catolé do Rocha** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Bom Sucesso, Brejo dos Santos, Jericó, Riacho dos Cavalos, Mato Grosso, Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz e São José do Brejo do Cruz)
7. Jericó (expediente)
8. Lagoa (expediente)
9. Mato Grosso (expediente)
10. Paulista (expediente)
11. Riacho dos Cavalos (expediente)
12. São Bento (expediente)
13. São Bentinho (expediente)
14. São Domingos de Pombal (expediente)
15. São José do Brejo do Cruz (expediente)

9ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE CAJAZEIRAS

Delegacias Especializadas de Cajazeiras:

1. Delegacia de Ordem Econômica (expediente)
2. Delegacia da Mulher (expediente)
3. Delegacia da Infância e da Juventude (expediente)

Delegacia Especializada de Sousa:

1. Delegacia da Mulher (expediente)

Delegacias Distritais de Sousa:

1ª Delegacia Distrital de Sousa (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Aparecida, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, São Francisco, Vieirópolis e São José da Lagoa Tapada)

2ª Delegacia Distrital de Sousa (expediente)

Delegacias Distritais de Cajazeiras:

1ª Delegacia Distrital de Cajazeiras (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Bom Jesus, Cachoeira dos Índios, Bonito de Santa Fé, Monte Horebe, São José de Piranhas e Carrapateira)

* Delegacia Distrital de Cajazeiras (expediente)

Delegacias Municipais da 9ª DRPC:

1. Aparecida (expediente)
2. Bernadino Batista (expediente)
3. Bom Jesus (expediente)
4. Bonito de Santa Fé (expediente)
5. Cachoeira dos Índios (expediente)
6. Carrapateira (expediente)
7. Lastro (expediente)
8. Marizópolis (expediente)
9. Monte Horebe (expediente)
10. Nazarezinho (expediente)
11. Poço de José de Moura (expediente)
12. Poço Dantas (expediente)
13. São João do Rio do Peixe (expediente)
14. Santa Helena (expediente)
15. Santa Cruz (expediente)
16. São José da Lagoa Tapada (expediente)
17. São José de Piranhas (expediente)
18. Santarém (expediente)
19. São Francisco (expediente)
20. Triunfo (expediente)
21. **Uiraúna** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Santarém, Poço Dantas, São João do Rio do Peixe, Santa Helena, Bernadino Batista, Poço de José de Moura e Triunfo)
22. Vieirópolis (expediente)

10ª REGIÃO - SEDIADA NA CIDADE DE ITABAIANA

Delegacias Municipais da 10ª DRPC:

1. Alagoa Grande (expediente)
2. Caldas Brandão (expediente)
3. Gurinhém (expediente)
4. **Itabaiana** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Juripiranga, Mogeiro, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, Juarez Távora, Ingá, Alagoa Grande, Serra Redonda e Itatuba)
5. Ingá (expediente)
6. Itatuba (expediente)
7. Juarez Távora (expediente)
8. Juripiranga (expediente)
9. Mari (expediente)
10. Mogeiro (expediente)
11. Pilar (expediente)
12. Riachão do Poço (expediente)
13. **Sapé** (expediente e respondendo no plantão pelas cidades de Riachão do Poço, Sobrado, Mari, Gurinhém, Caldas Brandão, Pilar e São Miguel de Taipu.)
14. Salgado de São Félix (expediente)
15. Serra Redonda (expediente)
16. São Miguel de Taipu (expediente)
17. São José dos Ramos (expediente)
18. Sobrado (expediente)


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

PORTARIA Nº 519 /2007/SEDS

Em 31 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **EDEBALDO JOAN DA SILVA MOTA**, matrícula nº. 096.994-0, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no expediente da 4ª Delegacia Distrital da Capital, para exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA Nº 520 /2007/SEDS

Em 31 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO**, matrícula nº. 068.092-3, lotado nesta Secretaria, para o **INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA**, a fim de prestar serviços na GERÊNCIA EXECUTIVA DE CRIMINALÍSTICA.

PORTARIA Nº 521 /2007/SEDS

Em 31 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **CLODOALDO SERVULO MACIEL**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 155.322-4, lotado nesta Secretaria, para a **SÉTIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **BARRA DE SANTA ROSA**.

Portaria nº 522/2007/GS

Em 01 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e com base no Ofício/MPPB/CCE nº 049/07/1º Centro de Apoio Operacional Curadorias - Esperança/PB,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, Presidente, matrícula nº 135.511-2, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **HERIBERTO PAULINO DA COSTA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.526-1, lotado nesta Secretaria, pelos fatos denunciados no Termo de Declarações prestado pelo Senhor **JOÃO PAULO EVANGELISTA**, dando conta de que o referido servidor, embriagado, fez disparos de arma de fogo em via pública afrontando pessoas, fato ocorrido no dia 01.04.2007, no Município de Montadas/PB, constituindo, em tese, transgressões disciplinares tipificadas no **Artigo 131, Incisos VIII, XX e XXXVII c/c o Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 523/2007/GS-SEDS

Em 01 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista as denúncias constantes do Ofício nº 200/2006/Comarca de Cuité/PB e anexos, do Poder Judiciário e Ministério Público da Comarca de Cuité,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, Presidente, matrícula nº 135.511-2, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como membros, a fim de apurar a responsabilidade dos servidores **GILSON DE JESUS TELES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.494-3 e **CRISTIANO DOS SANTOS SANTANA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.490-1, lotados nesta Secretaria, dando conta de que os

referidos servidores, procediam com conduta inadequada perante a sociedade de Cuité/PB, ameaçavam pessoas de prisão irregular e ainda, no caso do servidor **GILSON DE JESUS TELES**, deixar de remeter procedimento policial instaurado para a Justiça no prazo legal, constituindo, em tese, transgressões disciplinares tipificadas no **Artigo 131, Incisos VIII, XX, XXIX e XLVII, c/c o Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 524 /2007/GS-SEDS

Em 01 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e tendo em vista as denúncias constantes do Ofício nº 480/2005/1ª SRPC e anexos, do então Superintendente da 1ª Região de Polícia,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, Presidente, matrícula nº 135.511-2, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **SEVERINO JOÃO DE ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 70.525-0, lotado nesta Secretaria, dando conta de que o referido servidor, ausentava-se com frequência do expediente de trabalho, na Delegacia de Polícia do Município de Baía da Traição/PB, constituindo, em tese, transgressões disciplinares tipificadas no **Artigo 131, Incisos XXX e XXXII, c/c o Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor(a) acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 525 /2007/GS-SEDS

Em 01 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, e tendo em vista o que consta do processo nº 0000894/2007/SEDS,

RESOLVE:
I - Tornar sem efeito o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2005/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria;

II - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. **CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, Presidente, matrícula nº 135.511-2, **GILSON FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº 076.511-2, e **NILTON DA SILVA ALVES**, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor **JÚLIO FERREIRA DE LIMA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 125.298-4, lotado nesta Secretaria, pelo fato das denúncias formuladas por Roberval Soares de Farias, dando conta de acumulação de cargo, junto a Prefeitura de Barra de São Miguel/PB pelo acusado, da prática de estelionato, agressões físicas, invasão de propriedade, ameaças e outros delitos, além de utilizar-se do cargo policial para proveitos pessoais, encontrando assim, passível de sofrer pena disciplinar prevista no **Artigo 131, Incisos XII, XLV e XLVIII, c/c Artigo 149, Inciso X, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado)**, devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 109

João Pessoa, 10 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, Da Lei 7.068/2002 que cria o Sistema Unificado da Defesa Agropecuária - SUDA c/c a IN nº 15 de 30 de junho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva da Defesa Agropecuária.

RESOLVE:
Art. 1º - Descredenciar **REJANE PONTES SOARES**, (EMATER-PB) matrícula nº 2038, para emissão de GTA no município de Picuí;
Art. 2º - Credenciar **REJANE PONTES SOARES** (EMATER-PB), matrícula nº 2038, para emissão de GTA no município de Curral de Cima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 056/2007-FAC/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14º, inciso V, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

RESOLVE:
I - Designar os servidores abaixo relacionados para, em comissão, avaliar os contratos inadimplentes e elaborar propostas de recuperação de créditos inerente ao Banco de Produção desta Fundação.

	NOME:	MATRICULA:
PRESIDENTE:	Daniilo Wanderlei Matos de Abreu	000.331-9
MEMBRO:	Adinilde Pereira de Lima	157.990-8
MEMBRO:	Paulo Roberto Wanderlei Rebello Filho	000.319-0
SECRETÁRIO:	Valéria Kiara dos Santos	158.126-1

II - O prazo da conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta.

João Pessoa, 26 de outubro de 2007


GILMAR AURELIANO DE LIMA
Presidente

Receita

PORTARIA Nº 226/GSER

João Pessoa, 31 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **JOÃO BATISTA GUEDES SOARES**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 139.704-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Coletoria Estadual de Princesa Isabel.

PORTARIA Nº 227/GSER

João Pessoa, 31 de outubro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em caráter de Regime Especial, para compor "Grupo de Trabalho" sob a orientação da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, com o objetivo de atuar na OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO.

Art. 2º O Grupo de trabalho a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição, sob a supervisão do primeiro, Chefe do Núcleo de Controle e Qualidade de Auditoria:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	N. REGIONAL
145.478-1	NEWTON ARNAUD SOBRINHO	NCQA
070.408-3	HERMANI FELINTO DE BRITO	1º
145.481-1	JOÃO BATISTA DE MELO	1º
145.481-1	ROSSANA LEITE MARSICANO	1º
144.696-7	GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO	1º
145.403-0	JOAB NERMANDO DOS SANTOS FARIAS	2º
070.308-7	JURANDIR ANDRÉ PEREIRA MARINHO	3º
144.454-4	MARCOS VIEIRA LIMA	3º
070.287-1	ROZIVALDO CAETANO LEITE	4º
145.993-7	GISLAINE ARAÚJO DE MEDEIROS	5º

Art.3º Estabelecer que os procedimentos para implementação dos serviços constantes desta Portaria sejam definidos pelo Gerente Executivo de Fiscalização.

Art.4º Determinar que a Gratificação de Produtividade do servidor, relacionada com as atribuições constantes do inciso I, seja aferida nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VIII ao Decreto nº 25.152, de 02 de Julho de 2004.

Art. 5º Fica o Secretário Executivo da Receita autorizado a alterar, a qualquer tempo, a composição do grupo de trabalho descrito no art. 2º, desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 228/GSER

João Pessoa, 31 de outubro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 c/c com o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 142/07 da Comissão Permanente de Inquérito,

RESOLVE prorrogar, a partir de 07 de novembro de 2007, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 196/GSER, de 30 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de setembro de 2007.


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 019/2007

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 276/GSER, de 22 de dezembro de 2004, e tendo em vista o ofício nº 0134572007, da 5ª Gerência Regional, em que é dado conhecimento à autoridade fazendária de procedimento que pode ser caracterizado como descumprimento de deveres e obrigações estatutárias,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **CICERO FERNANDES DANTAS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 070.318-4, consistindo a denúncia na circunstância de ter o referido servidor cometido falta funcional ao ter baixado o Termo de Trânsito referente a Nota Fiscal nº 238773, no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado à empresa J.A da Silva Comércio Varejista, tendo ainda sido verificado pela Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte, após visita in loco, onde deveria a referida empresa estar sediada, que a mesma não se encontra instalada e não tinha iniciado suas atividades comerciais, inclusive sem sequer um único registro de movimento econômico-tributário naquele Estado, não solicitando, também, autenticação em nenhum livro fiscal, deixando claro que a empresa simplesmente não existe, havendo por esses motivos, forte indícios que a mercadoria ficou no Estado da Paraíba, incorrendo, por todas essas condutas, no descumprimento dos deveres e proibições impostos nos arts. 106, I e III, e 107, III, IV, XI, XVII e XVIII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Estatuto do Servidor Público Civil do Estado, denúncias que, se comprovadas, sujeitam-no à pena de demissão prevista no art. 120, XIII, da LC supracitada, mandando para tanto, que o secretário da comissão proceda a autuações dos seguintes documentos: Portarias nºs 224/GSER, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de outubro de 2007, 276/GSER, 002/CPI. Também determinou que fosse procedida a citação do indiciado, dando-lhe ciência de todas as acusações que pesam sobre ele, inclusive com a entrega de cópia da portaria contendo as acusações e a tipificação do crime a ele atribuído, e intimadas todas as pessoas que tomaram conhecimento no feito.


SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
Presidente